

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

UNIDADE GESTORA: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro - MG

DIRETOR: Marcos Antônio Machado Evangelista

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes e materiais de apoio, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de acessibilidade da sede do PREVIJOP, conforme especificações técnicas de cada item.

Descrição da Demanda:

A presente demanda tem por objetivo a aquisição dos seguintes itens:

- Uma unidade de Cadeira de Rodas Simples Dobrável;
- 12 unidades de Prendedor de Porta Magnético Slim Adesivo 3M em Aço Inox Cromado (batente/trava com imã forte);
- Uma unidade de Tanquinho de Lavar Roupas – capacidade mínima de 15 kg;
- 08 unidades de Suporte para CPU / Nobreak;
- 08 unidades de Apoio descanso ergonômico para os pés, com inclinação ajustável;
- 08 unidades de Adaptador HDMI.
- 08 unidades de Fone De Ouvido Com Fio e Com Microfone Alta Resolução

DECLARO, para os devidos fins e cumprimento do inciso VIII do art. 5º do Decreto Municipal nº 268/2025, que esta unidade gestora não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legais caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, sob minha responsabilidade, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Marcos Antonio Machado Evangelista
Diretor